



**MUNICÍPIO DE BARRACÃO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**INEXIGIBILIDADE 012/2024**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2024**

**ALDIR ZANELLA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, art. 17 do Decreto Municipal nº 158/2017 e Lei Municipal nº 3.685, de 08 de maio de 2024.

**RESOLVE:**

Determinar procedimento de inexigibilidade para repasse de valores para entidade filantrópica, sem fins lucrativos, nos termos previstos nos art. 31 e 32, da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, art. 17 do Decreto Municipal nº 158/2017 e Lei Municipal nº 3.685, de 08 de maio de 2024.

**1. OBJETO**

1.1. Repassar valores ao HOSPITAL SÃO VALENTIM, entidade filantrópica, sem fins lucrativos.

**2. ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:** HOSPITAL SÃO VALENTIM, CNPJ: 88.534.748/0001-15.

**3. JUSTIFICATIVA:**

3.1 Considerando a necessidade de atendimento hospitalar para comunidade e demais serviços, sendo único hospital com atendimento e estrutura no nosso município.

Diante do exposto, fica comprovada a inviabilidade de competição, razão pela qual entendemos por bem solicitar o pedido na forma de Inexigibilidade.

**VALOR TOTAL DO REPASSE:** R\$ 100.000,00 (cem mil reais), sendo esse, dividido em 06 parcelas.

**4. FUNDAMENTO LEGAL:** Arts. 31 e 32, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, art.17 do decreto Municipal nº 158/2017 e, ainda, e Lei Municipal nº 3.685, de 08 de maio de 2024.

**5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

*"Barracão, um bom lugar para viver"*



**MUNICÍPIO DE BARRACÃO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Dotações orçamentárias a serem utilizadas:

0601 - FUNDO MUNICIAPL DE SAUDE

1404 - MANUTENÇÃO CONVÊNIO HOSPITAL SÃO VALENTIM

33.50.41.000000 - Contribuições

Ao Departamento Jurídico para se manifestar acerca da viabilidade jurídico de Inexigibilidade.

Barracão - RS, 10 de maio de 2024

---

ALDIR ZANELLA DA SILVA  
**Prefeito Municipal**